Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 14 de novembro de 2023 Ano V | Edição nº 786

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Errata 7
Terceiro Setor 9
Edital 9

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.797, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Cria a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF - ENFERMAGEM e a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR) para os Profissionais de Enfermagem e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, nos termos desta Lei, as seguintes gratificações:

I - GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM, destinada à complementação para o Piso Nacional dos Profissionais de Enfermagem, subordinada às diretrizes fixadas pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222/STF;

II - GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR), destinada à suplementação da complementação para o Piso Nacional dos Profissionais de Enfermagem, quando os recursos recebidos da União, para dar cumprimento à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222/STF, forem insuficientes.

§ 1º - As gratificações previstas nesta Lei são instituídas com a finalidade de dar cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.222 do Distrito Federal acerca da constitucionalidade da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2.022, que trata do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

§ 2º - A GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM e a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR) serão pagas exclusivamente aos Profissionais de Enfermagem titulares cargo ou emprego público no Município de Ipuã, assim considerados:

I - Enfermeiro;

II - Técnico de enfermagem;

III - Auxiliar de enfermagem.

§ 3º - O direito à percepção das gratificações instituídas nesta lei está subordinado à verificação da existência de eventos certos e determinados, quais sejam:

I - Para a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM: Existência de auxílio financeiro ou repasse/transferência pela União de recursos financeiros destinados ao cumprimento do Piso Nacional dos Profissionais de Enfermagem para dar cumprimento à decisão proferida na ADI 7.222/STF;

II - Para a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR): Existência de verbas contidas nas Leis Orçamentárias Municipais destinadas, de forma específica, ao pagamento suplementar do Piso Nacional dos Profissionais de Enfermagem, quando o repasse/transferência dos recursos financeiros da União for insuficiente ao custeio.

§ 4º - Os Profissionais de Enfermagem não farão jus às gratificações previstas nesta Lei nas seguintes hipóteses:

I - Para a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM: Inexistência de efetivo auxílio financeiro ou repasse/transferência da União destinadas à cobertura do Piso Nacional de Enfermagem;

II - Para a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR): Caso estejam presentes uma das duas hipóteses abaixo descritas:

a) Inexistência de efetivo auxílio financeiro ou repasse/transferência da União destinadas à cobertura do Piso Nacional de Enfermagem;

b) Inexistência, nas Leis Orçamentárias do Município de Ipuã, de verbas específicas e suficientes para a suplementação dos recursos financeiros da União destinadas à cobertura do Piso Nacional de Enfermagem;

c) Não será devida a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR) se as despesas com pessoal extrapolarem o limite prudencial estabelecido pelo Artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 5º - Os Profissionais de Enfermagem contratados de forma temporária ou em substituição terão os mesmos direitos dos titulares de emprego público, em relação às gratificações previstas nesta Lei, durante o período que, efetivamente, estiver à disposição da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - As gratificações previstas nesta lei terão valores variáveis e observarão as seguintes bases de cálculo:

I - Para a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM: Os cálculos da gratificação com recursos recebidos por meio de auxílio financeiro ou repasse/transferência recebida da União, para o custeio da complementação do Piso Nacional dos Profissionais de Enfermagem, utilizarão a seguinte fórmula/metodologia:

a) Valor total recebido de determinada competência, deduzindo-se:

1. os encargos sociais;

2. a previsão dos reflexos de natureza trabalhista.

b) O resultado obtido será dividido a todos os Profissionais de Enfermagem, de forma proporcional ao salário base de cada um, utilizando-se a seguinte fórmula:

1. Parâmetro inicial utilizando-se o auxílio financeiro ou repasse/transferência recebida da União com as deduções aplicadas no inciso I, alínea "a", deste artigo;

2. Cálculo da diferença entre o piso salarial nacional de enfermagem e o salário-base instituído pela Lei Municipal somados individualmente;

II - Para a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR): Em caso de insuficiência do auxílio financeiro ou repasse/transferência recebida da União, o direito respectivo será suplementar até a complementação do Piso Nacional dos Profissionais de Enfermagem, e condicionada à existência de verbas orçamentárias específicas destinadas para esta finalidade, sendo que a inexistência de verbas orçamentárias específicas para o pagamento da GRATIFICAÇÃO ADI

7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR), ou sendo elas insuficientes, desobriga a Administração Pública Municipal quanto ao pagamento, sendo, ainda, fator que inibe a geração do direito em favor do servidor, respeita a decisão judicial e não onera os cofres públicos ante à carência de recursos financeiros.

§ 1º - O cálculo previsto neste artigo levará sempre em consideração o mês de competência referido nas Portarias e/ou Atos Administrativos do Ministério da Saúde, entretanto, as gratificações, se devidas, serão pagas ao Profissional de Enfermagem no mês seguinte ao depósito do auxílio financeiro ou repasse/transferência, levando-se em consideração, para efeito de cálculo do montante individual, os elementos do contrato de trabalho, de cada servidor, existentes no mesmo mês de competência dos recursos que vierem a ingressar nos cofres municipais.

§ 2º - O valor das gratificações variará segundo os termos e condições previstos nesta lei.

§ 3º - O valor máximo da GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM somada à GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR) será a diferença entre o piso salarial nacional e o salário-base instituído pela Lei Municipal dos profissionais de enfermagem, sempre calculado em relação ao mês de competência do repasse/transferência.

Art. 3º - Não serão devidas a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM e a GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR) sempre que o salário-base instituído pela Lei Municipal para os profissionais da enfermagem for igual ou superior ao piso nacional.

Art. 4º - Não incidirá sobre à GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM, como também sobre à GRATIFICAÇÃO ADI 7.222/STF – ENFERMAGEM (SUPLEMENTAR) as seguintes verbas:

I - Adicional de insalubridade;

II - Promoção horizontal (Art. 18 da Lei 2.483/2002);

III – Vale/auxílio alimentação;

Art. 5º - Efetivadas as transferências da União, previstas nesta Lei, foi criado crédito especial pela Lei 4.765 de 05/09/2023, regulamentada pelo Decreto nº 4.412 de 05/09/23, no valor de R$-680.000,00 (fichas 495 e 496) para pagamento dos valores repassados pela União e repasse à entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã para pagar seus profissionais.

Parágrafo Único – Havendo continuidade dos repasses da união, serão criados créditos nos exercícios seguintes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a setembro de 2.023 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de novembro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de novembro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.798, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Altera a redação do art. 3° da Lei Municipal n° 4.776, de 03 de outubro de 2.023 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3° da Lei Municipal n° 4.776, de 03 de outubro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3° -** Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, o seguinte emprego:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
1	Técnico em Informática	44 horas semanais	39	Permanente	- Conclusão em Curso de Técnico de Informática - Aptidão física e mental

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de novembro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de novembro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

José Francisco Otaviano Silva, Secretário Municipal de Saúde, comunica a todos interessados que foi HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo Licitatório nº 129/2023, de 14 de julho de 2023, tendo como objeto **o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, os mesmos serão dispensados aos munícipes pela farmácia municipal e unidades básicas de saúde. a quantidade solicitada será para o período de 12 (doze) meses.**

FORNECEDORES:

· **A G KIENEN & CIA LTDA EPP,** inscrita sob o CNPJ n° 82.225.947/0001-65, para fornecimento do lote 104 no valor total de **R$ 125.971,80 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

· **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 65.817.900/0001-71 para fornecimento dos lotes 90, 100, no valor total de **R$ 217.418,00 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais).**

· **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 04.274.988/0001-38, para fornecimento dos lotes 30, 91, no valor total de **R$ 236.005,90 (Duzentos e trinta e seis mil, cinco reais e noventa centavos).**

· **AVARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 11.195.057/0001-00, para fornecimento dos lotes 43, 59, 111, 119 no valor total de **R$ 8.484,00 (Oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

· **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 26.089.337/0001-00, para fornecimento do lote 23, no valor total de **R$ 14.559,00 (Quatorze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).**

· **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita sob o CNPJ n° 03.652.030/0001-70, para fornecimento dos lotes 2, 4, 6, 14, 18, 26, 31, 40, 42, 56, 58, 67, 68, 70, 73, 84, 85, 86, 94, 96, 103, 109, no valor total de **R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).**

· **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita sob o CNPJ n° 67.729.178/0004-91, para fornecimento do lote 15, 53, 75, 129, 129, no valor total de **R$ 129.074,30 (Cento e vinte e nove mil, setenta e quatro reais e trinta centavos).**

· **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 44.734.671/0022-86, para fornecimento dos lotes 33, 36, 110, 121, 123, 124, 126, 130, no valor total de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).**

· **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 02.520.829/0004-93, para fornecimento dos lotes 20,28, 57, 66, 116, 117, 127, no valor total de **R$ (Duzentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais).**

· **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 56.081.482/0001-06, para fornecimento do lote 89, no valor total de **R$ 1.390.100,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil e cem reais).**

· **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 76.386.283/0001-13 para fornecimento dos lotes 7, 45, 64, 98, no valor total de **R$ 62.640,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).**

· **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 28.093.678/0001-85, para fornecimento dos lotes 8, 80, 125, no valor total de **R$ 100.568,00 (Cem mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**

· **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 14.271.474/0001-82, para fornecimento dos lotes 35, 122, no valor total de **R$ 450.186,20 (Quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

· **GOLDENPLUS-COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 17.472.278/0001-64, para fornecimento dos lotes 24, 29, no valor total de **R$ 35.450,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **ILG COMERCIAL LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ n° 20.657.155/0001-02, para fornecimento dos lotes 27, 49, no valor total de **R$ 46.080,00 (Quarenta e seis mil e oitenta reais).**

· **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 12.889.035/0001-02, para fornecimento dos lotes 3,13, 41, 50, 76, 106, no valor total de **R$ 35.450,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 43.295.831/0001-40, para fornecimento do lote 95, no valor total de **R$ 35.450,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 49.228.695/0001-52, para fornecimento dos lotes 55, 82, 99, no valor total de **R$ 35.450,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 33.735.524/0001-80, para fornecimento do lote 25, no valor total de **R$ 35.450,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 94.389.400/0001-84, para fornecimento dos lotes 10, 11, 34, 44, 51, 65, 77, 78, 79, 108, no valor total de **R$ 35.450,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 41.227.287/0001-74, para fornecimento dos lotes 47, no valor total de **R$ 35.450,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n°

28.123.417/0001-60, para fornecimento dos lotes 61, 62, 63, no valor total de **R$ 35.450,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **R P 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** inscrita sob o CNPJ n° 04.851.958/0001-47, para fornecimento do lote 39, no valor total de **R$ 35.450,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 05.847.630/0001-10, para fornecimento dos lotes 9, 17, 19, 21, 22, 32, 37, 38, 46, 48, 52, 60, 69, 74, 81, 83, 92, 97, 102, 105, 107, 113, 115, 118, 120, no valor total de **R$ 35.450,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 09.944.371/0003-68, para fornecimento dos lotes 5, 87, 88, no valor total de **R$ 35.450,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

· **CANCELADO:** Lote 01.

· **FRACASSADOS:** lotes 12, 16, 54, 71, 72, 93, 101, 112, 114, 128.

Ipuã/SP, 09 de novembro de 2023.

_____

José Francisco Otaviano Silva

Secretário Municipal de Saúde

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de L Almeida Gerin 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100– Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: rh@ipua.sp.gov.br

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação veiculada na imprensa Oficial do Município, o presente edital objetiva retificar os documentos publicados Edição 781, páginas 04 , de 07 de Novembro de 2023,

onde lia-se CONVOCAÇÃO 228/2023 e Ipuã, 7 de Novembro de 2.023
, leia-se . CONVOCAÇÃO 233/2023 e Ipuã, 9 de Novembro de 2.023
onde lia-se CONVOCAÇÃO 229/2023 e Ipuã, 7 de Novembro de 2.023
, leia-se . CONVOCAÇÃO 234/2023 e Ipuã, 9 de Novembro de 2.023

Ipuã, 14 de Novembro de 2.023.

Meiriluci Domingos Clemente
Gerente de Recursos Humano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de L Almeida Gerin 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100– Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: rh@ipua.sp.gov.br

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação veiculada na imprensa Oficial do Município, o presente edital objetiva retificar os documentos publicados Edição 783, páginas 06 , de 09 de Novembro de 2023, onde lia-se CONVOCAÇÃO 230/2023 , leia-se . CONVOCAÇÃO 235/2023.

Ipuã, 14 de Novembro de 2.023.

Meiriluci Domingos Clemente
Gerente de Recursos Humano

Terceiro Setor

Edital

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 006 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a justificativa de Repasse de Subvenção Social por inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", em razão da aprovação do Plano de Trabalho, visando a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância - Ano 2024", no valor total de R$ 984.861,25 (Novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), do qual R$ 779.092,80 (Setecentos e setenta e nove mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), será feita a transferência de recursos financeiros provenientes do FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO e R$ 205.768,45 (Duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) será custeado com recurso do FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ.

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.786, de 17 de outubro de 2023, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Casa da Criança, visando a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância – Ano 2024", e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º, 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de repasse de subvenção social por inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, Artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 3.473/2018, Lei Municipal nº 4.786, de 17 de outubro de 2023, Lei Municipal nº 4.308, de 23 de março de 2021.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: "Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância – Ano 2024"

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 984.861,25 (Novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 779.092,80 (Setecentos e setenta e nove mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), custeados com recursos financeiros provenientes do FUNDEB e R$ 205.768,45 (Duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) será pago com recurso do FMDCA, em 12 parcelas mensais.

PERÍODO: Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentado pela Entidade Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão do mesmo estar em conformidade a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, já que os recursos oriundos do FUNDEB são destinados/distribuídos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, §§2º e 3º da Constituição Federal. Nesse sentido, os Municípios utilizarão os recursos provenientes do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio.

E na distribuição desses recursos será observado o número de matrículas nas escolas públicas e conveniadas apuradas no último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC).

Dessa forma é importantíssimo esclarecer que os recursos procedentes do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal. A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo assim, a CASA DA CRIANÇA está resguardada no direito de recebimento do recurso do FUNDEB já que conforme recibo de envio do Censo Escolar ano base 2023 anexo, constou 120 alunos matriculados na entidade, consequentemente o recurso está vinculado a ela, não existindo a possibilidade de competição.

Assim como também é irreivindicável o Chamamento Público em relação a parte da transferência de recursos do FMDCA, já que a doação foi direcionada a Casa da Criança atendendo a Lei nº 8.069/90, art. 260, §§ 2º - A e 2º – B, combinada com a Lei Municipal nº 3.998, de 08 de maio de 2018 que dispõe sobre as doações espontâneas nas guias ou boletos de cobrança de tarifa de água e esgoto emitidos pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – S.A.A.E.I. ao FMDCA, que é o amparo legal

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

conseguido através da ideia criada pela Casa da Criança em elaborar o Projeto Gota Solidária, portanto anualmente as doações são destinadas diretamente a entidade idealizadora, e como não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, que possa alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, fica impossível de haver concorrência. Além do que não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos. Também há notoriedade de inexistência, no Município de Ipuã, de outra Entidade sem fins lucrativos com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. Possui um espaço educativo, onde o Tempo, Espaço e Conteúdos são lúdicos e criativos, favorecendo aprendizagens significativas, fazendo da criança um agente transformador.

O Programa de Educação Integral fundamenta-se no princípio da Educação Integral, estimulando o pleno desenvolvimento e a promoção de direitos, através de projetos e ações nas áreas educacional, social e de saúde. Todo o trabalho desenvolvido apoia-se na valorização do núcleo familiar, na aliança com a comunidade; na promoção e prevenção a saúde; como também, no diálogo com a rede de atendimento à criança.

OBSERVAÇÕES: Em anexo Plano de Trabalho da Entidade Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça". Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, em especial ao efetivo recebimento dos valores pelo Fundo Municipal do FUNDEB, e do F.M.D.C.A., não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Ipuã-SP, 14 de novembro de 2023.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Assinado de forma digital por RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Dados: 2023.11.14 16:35:37 -03'00'

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL